



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 20/02/2015**

**Horário: 09:00 h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

### **PUBLIQUE-SE**

Ibema, 30 de janeiro de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 20/02/2015**

**Horário: 09:00 h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 30 de janeiro de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:64883**  
**167968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.01.31 08:05:34 -02'00'



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 20/02/2015**

**Horário: 09:00 h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 30 de janeiro de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 e alterações, visando a Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro do ano de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e será julgada **POR ITEM** consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ correspondente à Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

c) Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços envelope nº 02), **deverão obrigatoriamente ser de cor parda, sob pena de desclassificação.**

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

1.5 A Comissão de Licitação, reserva-se o direito de executar o Artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, a qualquer tempo.

1.6 DO PROTOCOLO – Os envelopes da documentação e proposta deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 08:45 horas do dia da abertura (20/02/2015).

### 2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil (12/02/2015) anterior a abertura das propostas.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

015

**Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

## 2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

016

- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006 e alterações) (anexo VI).

### 3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

### 4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

**PARA:**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.**  
**A/C Comissão de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 004/2015**  
**Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO**  
**Remetente:.....**



**PARA:**  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.**  
**A/C Comissão de Licitação**  
**Tomada de Preços n.º 004/2015**  
**Envelope n.º 002 – PROPOSTA**  
**Remetente:.....**

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.7 Os representantes legais deverão apresentar comprovação de tal condição, com contrato social e documento oficial de identidade; e no caso de credenciado, apresentar a credencial, contrato social e/ou procuração de quem assina a credencial e documento oficial de identidade do credenciado.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos produtos objeto deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;



5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo para o **Lote 01 de R\$ 245.350,00 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)** e para o **Lote 02 o valor de R\$ 19.650,00 (dezenove mil reais)**, totalizando o valor máximo de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, para o fornecimento global dos produtos objeto desta licitação.

## 6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;

e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## 7 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1119) (1128); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504 (1340) (1344); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1389) (1393); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2042) (2051), 7006 (2058) (2065); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1471) (1479), 104 (1490) (1497), 107 (1511); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1628) (1635), 104 (1642) (1650), 107(1657) (1662); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1753); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1769) (1776); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

de Consumo – Fonte 303 (1815) (1825); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (1948) (1959), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1905) (1915); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2167) (2176); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2197) (2200).

## 8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 06 (seis) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 07 (sete) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;



- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade, do Município, durante o período de 06 meses;
- 10.2 A contratada deverá entregar os produtos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica no CNPJ correspondente.

### **11 - DO REAJUSTE**

- 11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

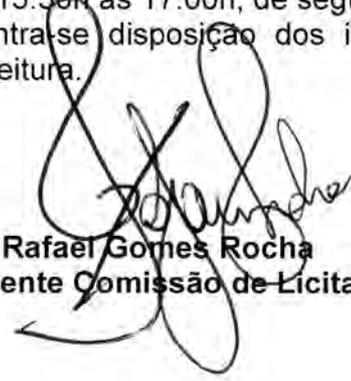
### **12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;
- 13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;
- 13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;
- 13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;
- 13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;
- 13.6 A íntegra do Edital encontra-se disponível dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 30 de janeiro de 2015.

  
**Rafael Gomes Rocha**  
**Presidente Comissão de Licitação**





Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura do Município de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 004/2015, que trata de assunto referente à Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total do produto contratado, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



## Anexo II

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Declarante



## Anexo III

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 004/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante.



**Anexo IV**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO**

PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 004/2015, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará o produto conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 004/2015, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



## Anexo VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006 e alterações)

A  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006 e alterações).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Anexo VII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

A  
Comissão de Licitação do Município Ibema

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº 004/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo VIII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

A  
Comissão de Licitação do Município de Ibema

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Licitante.



**MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO A**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68,

**CONTRATADO:** ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., município de ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por .....

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ da Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 06 (seis) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 07 (sete) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL**

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

031

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1119) (1128); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504 (1340) (1344); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1389) (1393); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2042) (2051), 7006 (2058) (2065); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1471) (1479), 104 (1490) (1497), 107 (1511); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1628) (1635), 104 (1642) (1650), 107(1657) (1662); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1753); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1769) (1776); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1815) (1825); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (1948) (1959), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1905) (1915); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2167) (2176); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2197) (2200).



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

032

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, ..... de ..... de 2015.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

033

## Anexo I do Edital de Tomada de Preços 004/2015

### Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Ácido muriático p/ piso 1 litro	Unid		125	3,40	425,00
2	Água sanitária com cloro ativo 02 litros	Unid		330	4,80	1584,00
3	Álcool em gel 480g	Unid		140	3,80	532,00
4	Álcool líquido 1 litro	Unid		250	3,90	975,00
5	Algodão 25g	Unid		135	1,80	243,00
6	Amaciante p/ roupa com cápsulas de perfume suave 05 litros	Galão		235	12,80	3008,00
7	Avental impermeável (parte plástica 100% PVC, parte têxtil 100% poliéster)	Unid		30	17,00	510,00
8	Balde plástico c/ 0,5mm de espessura, 15 litros	Unid		35	7,40	259,00
9	Bisnaga verde 50 ml	Unid		40	2,00	80,00
10	Bisnaga vermelha 50 ml	Unid		75	2,00	150,00
11	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 36	par		3	41,00	123,00
12	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 37	par		2	41,00	82,00
13	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 38	Par		12	41,00	492,00
14	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 39	Par		5	41,00	205,00
15	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 40	Par		6	41,00	246,00
16	Branqueador anil c/ 10 cubos 90g	Cx		35	8,30	290,50
17	Brilha alumínio e inox 500 ml	Unid		215	2,90	623,50
18	Cera impermeabilizante antiderrapante de alta resistência para piso paviflex, 05 litros, incolor	Galão		30	110,00	3300,00
19	Cera líquida p/ assoalho 750 ml vermelha	Unid		100	6,20	620,00
20	Cera líquida alto brilho 750 ml incolor	Unid		130	7,40	962,00
21	Cera líquida p/ piso 750 ml verde	Unid		60	5,50	330,00
22	Cera líquida p/ piso 750 ml vermelha	Unid		175	5,50	962,50
23	Cera líquida p/ laminados 750 ml	Unid		80	7,00	560,00
24	Cera em pasta p/ assoalho 375 g vermelha	Unid		25	8,90	222,50
25	Cesto telado 10 litros (lixeiro plástico)	Unid		25	3,60	90,00
26	Cola tudo instantâneo 20g	Unid		40	2,80	112,00
27	Condicionador neutro/infantil 200 ml	Unid		80	7,90	632,00
28	Corda para varal nº 05 - 10 metros	Unid		45	1,50	67,50
29	Creme dental 90 g	Unid		160	2,80	448,00
30	Creme dental infantil c/ fluor 50g	Unid		150	3,00	450,00
31	Desengordurante 500 ml (refil)	Unid		330	4,30	1419,00
32	Desentupidor de encanamento 300 g	Unid		45	12,40	558,00
33	Desinfetante 2 litros, pinho/eucalipto	Unid		380	4,80	1824,00
34	Desodorizador de ar lavanda 360 ml	Unid		130	8,00	1040,00
35	Detergente Amonical p/ piso, 5 litros	Unid		110	27,00	2970,00
36	Detergente neutro 05L (diluição 1L/40 de água)	Galão		62	17,70	1097,40
37	Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	Cx		220	42,00	9240,00
38	Escova dental adulta c/ cerdas macias	Unid		785	3,20	2512,00
39	Escova dental infantil c/ cerdas macias	Unid		805	2,10	1690,50
40	Escova p/ roupas (base de plástico)	Unid		45	3,70	166,50
41	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	Unid		60	7,20	432,00
42	Esponja de aço p/ panela inoxidável	Unid		135	2,30	310,50
43	Esponja p/ louça dupla face	Unid		338	1,50	507,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

031

44	Lã de aço para limpeza fardo com 14 pacotes x 8 unidades	Frd	100	17,80	1780,00
45	Espunja de espuma para banho 130x90x45 mm	Unid	55	3,60	198,00
46	Flanelas p/ limpeza grande 38x58 cm	Unid	215	2,50	537,50
47	Fralda descartável tamanho XG pct hiper econômico c/ 50 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	205	43,60	8938,00
48	Fralda descartável tamanho G pct hiper econômico, c/ 62 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	205	43,90	8999,50
49	Fralda descartável tamanho M pct hiper econômico, c/ 70 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	205	35,40	7257,00
50	Fralda descartável tamanho P pct econômico, c/ 42 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	135	26,00	3510,00
51	Fralda descartável adulto M pct econômico c/27unid.	Pct	150	54,30	8145,00
52	Fralda descartável adulto G pct econômico c/24unid.	Pct	150	48,60	7290,00
53	Fralda descartável adulto EG pct econômico c/ 21unid.	Pct	150	48,60	7290,00
54	Inseticida multi ação 300 ml	Unid	80	10,80	864,00
55	Lenço umidecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	Unid	240	15,20	3648,00
56	Limpa vidro 500 ml refil	Unid	240	8,70	2088,00
57	Lixa d' água nº 100	Unid	90	1,30	117,00
58	Lixeiro c/ tampa 30 litros de plástico	Unid	25	16,20	405,00
59	Lixeiro plástico c/ pedal 30 litros	Unid	55	45,90	2524,50
60	Lustra móveis neutro 500 ml	Unid	75	8,20	615,00
61	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanhos P,M,G.	Cx	160	25,30	4048,00
62	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 unidades tamanhos P,M,G.	Pct	125	34,00	4250,00
63	Máscaras c/ elástico c/ 50 unid	Unid	80	22,70	1816,00
64	Mini sabonetes p/ pacientes 10 g, c/ 500 unid	Cx	6	134,60	807,60
65	Multi uso 500 ml	Unid	590	2,65	1563,50
66	Pá para lixo de plástico 20X30cm	Unid	35	2,90	101,50
67	Pá para lixo de metal galvanizado, com cabo de madeira 30X40	Unid	12	10,30	123,60
68	Palha de aço nº 02	Unid	80	1,05	84,00
69	Pano de chão alvejado 50x70cm	Unid	150	4,10	615,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

035

70	Papel higiênico folha dupla neutro 16 pct com 4 rolos 30mX10cm	Frd	235	70,70	16614,50
71	Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	Pct	204	12,10	2468,40
72	Pomada p/ assaduras bebê 90g	Unid	100	13,00	1300,00
73	Papel toalha embalagem c/ 2 rolos 22cmX20cm cada, c/ 60 toalhas	Pct	260	3,70	962,00
74	Prendedor de roupa plástico c/ 12 unidades	Pct	65	1,70	110,50
75	Protetor solar fator 50, 125 ml com sistema de filtro UVA/UVB	Unid	70	31,30	2191,00
76	Refil para rodo de alumínio, 80 cm, com reforço e cabo.	Unid	50	40,00	2000,00
77	Removedor de cera para piso paviflex 50 lts (diluição mínima 1L/5L de água)	Galão	60	44,00	2640,00
78	Repelente de insetos spray 100 ml	Unid	65	11,30	734,50
79	Rodo de borracha 40cm, madeira, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	50	8,40	420,00
80	Rodo de borracha 60 cm, plástico, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	65	11,20	728,00
81	Rodo de borracha 80cm, em alumínio, com reforço e cabo	Unid	45	75,00	3375,00
82	Rodo de espuma 30cm c/ cabo	Unid	125	6,50	812,50
83	Rodo de espuma 30cm c/ teflon, c/ cabo	Unid	145	8,10	1174,50
84	Sabão em barra glicerinado 500g	Unid	260	2,80	728,00
85	Sabão em pó com ação alvejante 1 kg	Unid	312	6,60	2059,20
86	Sabão em pó p/ roupa 5 Kg	Pct	130	43,90	5707,00
87	Sabonete 90g	Unid	103	1,20	123,60
88	Sabonete neutro/infantil 90g	Unid	110	2,40	264,00
89	Sabonete antiséptico líquido 5 litros	Unid	119	47,00	5593,00
90	Saco de Lixo Preto 50 litros c/ 50 (micra 0,4)	Pct	280	14,50	4060,00
91	Saco de Lixo Branco Leitoso 60 litros c/ 100 unid. (material contaminado), tarjado e com selo da ANVISA	Pct	100	32,60	3260,00
92	Saco de Lixo Branco Leitoso 100 litros c/ 100 unid. (material contaminado), tarjado e com selo da ANVISA	Pct	100	49,60	4960,00
93	Saco de Lixo Preto 15 litros c/ 100 (micra 0,4)	Pct	322	9,50	3059,00
94	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	Pct	339	9,50	3220,50
95	Saco de lixo preto reforçado 100 litros, c/ 100 unidades (micra 0,7)	Pct	319	65,60	20926,40
96	Saco lixo 100 litros azul c/ 25 (micra 0,4)	Unid	200	13,20	2640,00
97	Saco plástico p/ alimentos, capacidade 05 Kg embalagem c/ 100 unid.	Rolo	170	4,90	833,00
98	Sacola branca plástica 24cmX34cm c/1000 unid. (virgem)	Frd	150	35,48	5322,00
99	Sacola branca plástica 35cmX40cm c/1000 unid. (virgem)	Frd	104	50,00	5200,00
100	Sacola branca plástica 38cmX48cm c/1000 unid.(virgem)	Frd	55	63,60	3498,00
101	Saponáceo líquido tradicional 300 ml	Unid	321	4,00	1284,00
102	Selador cera com base seladora impermeabilizante a prova d'água com brilho, 05 litros	Galão	65	88,60	5759,00
103	Shampoo neutro/infantil 200 ml	Unid	95	7,60	722,00
104	Talco infantil 200g	Unid	70	7,90	553,00
105	Toalha de banho tamanho 70cm x1,30cm	Unid	130	18,50	2405,00
106	Toalha de rosto tamanho 50 cmX 80 cm	Unid	45	8,00	360,00
107	Toalha listrada escura 58cmx1,05m	Unid	190	9,40	1786,00
108	Touca sanfonada branca descartável c/ 100 unidades	Pct	130	24,40	3172,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

109	Vassoura de palha c/ cabo	Unid		85	13,70	1164,50
110	Vassoura de plástico 22X12 c/ cabo	Unid		20	8,29	165,80
111	Vassoura de plástico c/ 40cm c/ cabo	Unid		65	13,00	845,00
112	Vela 28g	Maço		52	3,50	182,00
<b>Total Lote 02</b>						<b>245.350,00</b>

Lote 02 - Gás Liquefeito de Petróleo						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	unid		120	50,00	6.000,00
2	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	unid		70	195,00	13.650,00
<b>Total Lote 02</b>						<b>19.650,00</b>

<b>Total Geral</b>	<b>265.000,00</b>
--------------------	-------------------

- OBS: 1) Os produtos serão entregues, conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na secretaria que solicitou a requisição.
- 2) As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ da Secretaria solicitante.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 004/2015 de: 30 de janeiro de 2015.

Modalidade:

- a) CONVITE ( )  
**b) TOMADA DE PREÇOS ( X )**  
 c) CONCORRÊNCIA ( )  
 d) ALIENAÇÃO ( )

**Abertura dia: 20 de fevereiro de 2015 às 09:00hs**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

EMAIL:

Recebido em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Carimbo/Assinatura

### OBJETO:

Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

### SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

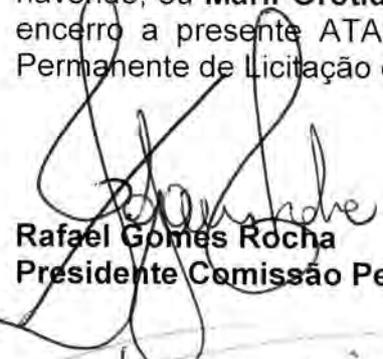


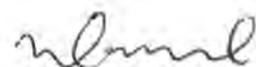
# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

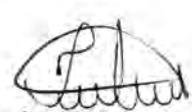
## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel, Luiz Cezar dos Santos, e Inês Taborda de Oliveira**, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. Inicialmente a comissão constatou que (07) sete empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Rodrigo Miotto – ME, Limpesul Distribuidora Ltda, Dipromedic – Produtos para Saúde, Higiene e Limpeza Ltda - ME, Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda, ATM Alimentos Ltda, Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás- ME, e Companhia Ultragaz S/A**. Todas as empresas estavam cadastradas até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas. A empresa **Limpesul Distribuidora Ltda**, foi representada pelo Sr. Nei Pedro da Silva; a empresa **Dipromedic – Produtos para Saúde, Higiene e Limpeza Ltda**, foi representada pelo Sr. Marcos Ferreira Laudelina; a empresa **ATM Alimentos**, foi representada pelo Sr Marcos Roberto do Carmo; a empresa **Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda**, foi representada pelo Sr. Edson de Oliveira. As empresas **Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás- ME, Rodrigo Miotto – ME, Companhia Ultragaz S/A** não estavam representadas. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, dentro do prazo previsto. Na sequência foram abertos os envelopes "001", contendo a documentação. Todas as empresas foram habilitadas para participarem na abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento, que passa a fazer parte integrante deste processo. Os participantes foram alertados para ficarem atentos ao prazo de entrega constante no edital. Nada mais havendo, eu **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

  
**Rafael Gomes Rocha**  
Presidente Comissão Permanente

  
**Marli Orotides Daniel**  
Secretária

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Membro

  
**Inês Taborda de Oliveira**  
Membro



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**Nei Pedro da Silva**  
Representante

**Edson de Oliveira**  
Representante

**Marcos Ferreira Laudelina**  
Representante

**Marcos Roberto do Carmo**  
Representante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel, Luiz Cezar dos Santos, e Inês Taborda de Oliveira**, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 004/2015, que tem como objeto Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), que serão destinados para as diversas Secretarias do Município. Das empresas participantes (07) sete protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço por item. A empresa **Rodrigo Miotto – ME**, foi vencedora no **Lote 01** dos seguintes itens: 07, 28, 47 a 53, 59, 67, 80, 98, 99 e 107, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 37.543,30** (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos). A empresa **Limpesul Distribuidora Ltda**, foi vencedora no **Lote 01** dos seguintes itens: 18, 20, 25, 35 a 37, 41, 57, 64, 65, 68, 71, 72, 75, 77, 85, 87 a 89, 94, 102 e 104, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 46.835,20** (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). A empresa **Dipromedic – Produtos para Saúde, Higiene e Limpeza Ltda**, foi vencedora no **Lote 01** dos seguintes itens: 19, 21 a 23, 60, 63, 76 e 108, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 3.768,45** (três mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). A empresa **ATM Alimentos Ltda**, foi vencedora no **Lote 01** dos seguintes itens: 01 a 06, 08 a 17, 24, 26, 27, 29, 30 a 34, 38 a 40, 42 a 46, 54 a 56, 58, 61, 62, 66, 69, 70, 73, 74, 78, 79, 81 a 84, 86, 90 a 93, 95 a 97, 101, 103, 105, 106, 109 a 112, sendo que para o item 30 foi vencedora no critério sorteio com a empresa **Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda**, e para o item 66 foi vencedora no critério sorteio com a empresa **Limpesul Distribuidora Ltda**, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 59.751,38** (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). A empresa **Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás- ME** foi vencedora no **Lote 01** do item: 100, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 3.498,00** (três mil quatrocentos e noventa e oito reais). A empresa **Companhia Ultragaz S/A**, foi vencedora dos itens do **Lote 02**, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 13.040,00** (treze mil e quarenta reais). Sendo assim o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 164.436,33** (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), para o fornecimento do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Marli Orotides Daniel**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016



Rafael Gomes Rocha  
Presidente Comissão Permanente



Marli Orotides Daniel  
Secretária



Luiz Cezar dos Santos  
Membro



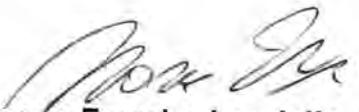
Inês Taborda de Oliveira  
Membro



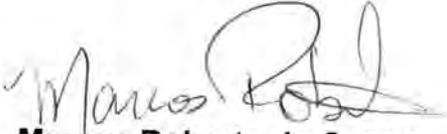
Nei Pedro da Silva  
Representante



Edson de Oliveira  
Representante



Marcos Ferreira Laudelina  
Representante



Marcos Roberto do Carmo  
Representante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel, Luiz Cezar dos Santos, e Inês Taborda de Oliveira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 004/2015, que tem como objeto Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas **“Rodrigo Miotto – ME”**, **“Limpesul Distribuidora Ltda”**, **“Dipromedic – Produtos para Saúde, Higiene e Limpeza Ltda – ME”**, **“ATM Alimentos Ltda”**, **“Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás- ME”**, e **“Companhia Ultragaz S/A”**, nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2015.

  
**Antônio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 357/2015, de 12 de janeiro de 2015, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Marli Orotides Daniel, Luiz Cezar dos Santos, e Inês Taborda de Oliveira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 004/2015, que tem como objeto Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas "**Rodrigo Miotto – ME**", "**Limpesul Distribuidora Ltda**", "**Dipromedic – Produtos para Saúde, Higiene e Limpeza Ltda – ME**", "**ATM Alimentos Ltda**", "**Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás- ME**", e "**Companhia Ultragaz S/A**", nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CONTRATO Nº 009/2015

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Dálías, 212, Bairro Guarujá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.862.721/0001-24, representada neste ato pelo sócio Sr. **Alexandre Tolotti de Mesquita**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Plínio Salgado, 579, 330, Bairro Jardim Santa Luzia, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.223.555-1 SSP/PR e do CPF nº 025.579.019-89.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Ácido muriático p/ piso 1 litro	Unid	SOLENE	125	2,80	350,00
2	Água sanitária com cloro ativo 02 litros	Unid	LAR	330	2,28	752,40
3	Álcool em gel 480g	Unid	SOL	140	2,98	417,20
4	Álcool líquido 1 litro	Unid	TRIALCOOL	250	2,90	725,00
5	Algodão 25g	Unid	TOPZ	135	1,05	141,75
6	Amaciante p/ roupa com cápsulas de perfume suave 05 litros	Galão	LILY	235	5,64	1325,40
8	Balde plástico c/ 0,5mm de espessura. 15 litros	Unid	ARQ PLAST	35	2,70	94,50
9	Bisnaga verde 50 ml	Unid	XADREZ	40	1,56	62,40
10	Bisnaga vermelha 50 ml	Unid	XADREZ	75	1,56	117,00
11	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 36	par	7 LEGUAS	3	27,99	83,97
12	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 37	par	8 LEGUAS	2	27,99	55,98



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

13	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 38	Par	9 LEGUAS	12	27,99	335,88
14	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 39	Par	10 LEGUAS	5	27,99	139,95
15	Bota de borracha branca cano médio (Frigorífica) nº 40	Par	11 LEGUAS	6	27,99	167,94
16	Branqueador anil c/ 10 cubos 90g	Cx	COLMAM	35	7,14	249,90
17	Briha alumínio e inox 500 ml	Unid	ALPES	215	1,58	339,70
24	Cera em pasta p/ assoalho 375 g vermelha	Unid	CANARIO	25	8,25	206,25
26	Cola tudo instantâneo 20g	Unid	TRILMOND	40	1,00	40,00
27	Condicionador neutro/infantil 200 ml	Unid	TURMA DOS ANJINHOS	80	4,85	388,00
29	Creme dental 90 g	Unid	FREE DENT	160	0,83	132,80
30	Creme dental infantil c/ fluor 50g	Unid	TANDY	150	2,89	433,50
31	Desengordurante 500 ml (refil)	Unid	ALPES	330	1,63	537,90
32	Desentupidor de encanamento 300 g	Unid	DIABO VERDE	45	8,30	373,50
33	Desinfetante 2 litros, pinho/eucalipto	Unid	ALPES	380	2,97	1128,60
34	Desodorizador de ar lavanda 360 ml	Unid	ULTRA FRESH	130	4,35	565,50
38	Escova dental adulta c/ cerdas macias	Unid	MED FIO	785	0,72	565,20
39	Escova dental infantil c/ cerdas macias	Unid	MED FIO	805	0,68	547,40
40	Escova p/ roupas (base de plástico)	Unid	DESAFIO	45	1,42	63,90
42	Espunja de aço p/ panela inoxidável	Unid	RELUX	135	1,35	182,25
43	Espunja p/ louça dupla face	Unid	BETTANIN	338	0,46	155,48
44	Lã de aço para limpeza fardo com 14 pacotes x 8 unidades	Frd	Q LUSTRO	100	10,15	1015,00
45	Espunja de espuma para banho 130x90x45 mm	Unid	BETA BANHO	55	3,60	198,00
46	Flanelas p/ limpeza grande 38x58 cm	Unid	VIA PANO	215	1,30	279,50
54	Inseticida multi ação 300 ml	Unid	ULTRA INSET	80	3,70	296,00
55	Lenço umedecido infantil pote c/ 450 unid 20,0 x 12,0 cm	Unid	TURMA DOS ANJINHOS	240	9,84	2361,60
56	Limpa vidro 500 ml refil	Unid	ALPES	240	1,71	410,40
58	Lixeiro c/ tampa 30 litros de plástico	Unid	ARQ PLAST	25	11,80	295,00
61	Luva descartável de procedimento não cirúrgico, (látex), c/ 100 unidades, tamanhos P,M,G.	Cx	SUPER MAX	160	14,40	2304,00
62	Luva descartável forrada para limpeza com antiderrapante pct c/ 10 unidades tamanhos P,M,G.	Pct	VOLK	125	18,00	2250,00
66	Pá para lixo de plástico 20X30cm	Unid	SUPER CORDA	35	1,50	52,50
69	Pano de chão alvejado 50x70cm	Unid	VIA PANO	150	2,86	429,00
70	Papel higiênico folha dupla neutro 16 pct com 4 rolos 30mX10cm	Frd	CLARYS	235	43,20	10152,00

9



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

283

73	Papel toalha embalagem c/ 2 rolos 22cmX20cm cada, c/ 60 toalhas	Pct	PRATIC	260	2,13	553,80
74	Prendedor de roupa plástico c/ 12 unidades	Pct	BELPLAST	65	0,95	61,75
78	Repelente de insetos spray 100 ml	Unid	OFF	65	9,37	609,05
79	Rodo de borracha 40cm, madeira, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	DESAFIO	50	3,10	155,00
81	Rodo de borracha 80cm, em alumínio, com reforço e cabo	Unid	DESAFIO	45	22,00	990,00
82	Rodo de espuma 30cm c/ cabo	Unid	DESAFIO	125	3,66	457,50
83	Rodo de espuma 30cm c/ teflon, c/ cabo	Unid	DESAFIO	145	6,65	964,25
84	Sabão em barra glicerinado 500g	Unid	GUAIRA	260	2,04	530,40
86	Sabão em pó p/ roupa 5 Kg	Pct	CLESS	130	11,90	1547,00
90	Saco de Lixo Preto 50 litros c/ 50 (micra 0,4)	Pct	REBOLL	280	5,49	1537,20
91	Saco de Lixo Branco Leitoso 60 litros c/ 100 unid. (material contaminado), tarjado e com selo da ANVISA	Pct	NEKPLAST	100	18,81	1881,00
92	Saco de Lixo Branco Leitoso 100 litros c/ 100 unid. (material contaminado), tarjado e com selo da ANVISA	Pct	NEKPLAST	100	25,90	2590,00
93	Saco de Lixo Preto 15 litros c/ 100 (micra 0,4)	Pct	REBOLL	322	5,36	1725,92
95	Saco de lixo preto reforçado 100 litros, c/ 100 unidades (micra 0,7)	Pct	NEKPLAST	319	33,33	10632,27
96	Saco lixo 100 litros azul c/ 25 (micra 0,4)	Unid	REBOLL	200	5,49	1098,00
97	Saco plástico p/ alimentos, capacidade 05 Kg embalagem c/ 100 unid.	Rolo	MEGAMIL	170	3,12	530,40
101	Saponáceo líquido tradicional 300 ml	Unid	PERFECTA	321	1,56	500,76
103	Shampoo neutro/infantil 200 ml	Unid	TURMA DOS ANJINHOS	95	4,29	407,55
105	Toalha de banho tamanho 70cm x1,30cm	Unid	VIA PANO	130	7,20	936,00
106	Toalha de rosto tamanho 50 cmX 80 cm	Unid	VIA PANO	45	2,64	118,80
109	Vassoura de palha c/ cabo	Unid	DESAFIO	85	8,40	714,00
110	Vassoura de plástico 22X12 c/ cabo	Unid	DESAFIO	20	3,00	60,00
111	Vassoura de plástico c/ 40cm c/ cabo	Unid	DESAFIO	65	4,80	312,00
112	Vela 28g	Maço	CRISTALVEL	52	2,24	116,48
<b>Total Lote 01</b>						<b>59.751,38</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ da Secretaria solicitante.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 06 (seis) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 07 (sete) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execuo do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 59.751,38** (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

## CLUSULA QUINTA - CONDIOES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ser efetuado em at 30 (trinta) dias aps a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execuo do evento objeto deste Contrato, efetuar a execuo e analisar a situao real dos produtos. Verificar o cumprimento da entrega, bem como das obrigaoes da **CONTRATADA** no perodo, quanto  quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execuo dos produtos, a **CONTRATADA** entregar as correspondentes notas fiscais eletrnicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLUSULA SEXTA - CRTERIO DE REAJUSTE

6.1 O preo pelo qual ser contratado o objeto da presente licitao no ser reajustado.

## CLUSULA STIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que no assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocao, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigaoes, garantida a prvia defesa ficar sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertncia;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juzo da Administrao;
- c) suspenso temporria de participar em certames licittorios e impedimento de contratar com a Administrao Pblica por prazo no superior a 02 (dois) anos;
- d) declarao de inidoneidade para licitar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punio;
- e) a aplicao de qualquer das penalidades acima, no exime o licitante da apurao de eventual responsabilizao criminal (Lei Federal no 8.666/93).

## CLUSULA OITAVA - DA DOTAO

8.1 As despesas decorrentes desta licitao correro por conta da seguinte dotao oramentria: 02.003.04.122.20002.005 – Gesto Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1119) (1128); 02.005.26.782.50002.010 – Gesto da Viao – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504 (1340) (1344); 02.007.08.243.70002.041 – Gesto do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1389) (1393); 02.011.08.244.70002.042 – Gesto dos

9

*[Handwritten signature]*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2042) (2051), 7006 (2058) (2065); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1471) (1479), 104 (1490) (1497), 107 (1511); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1628) (1635), 104 (1642) (1650), 107(1657) (1662); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1753); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1769) (1776); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1815) (1825); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (1948) (1959), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1905) (1915); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2167) (2176); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2197) (2200).

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 02 de março de 2015.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
**A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP**  
**Alexandre Tolotti de Mesquita**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
**Antonio Marcos Daga**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015

**PARTES:** Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR: R\$ 59.751,38** (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses da assinatura do contrato

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR: R\$ 59.751,38** (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses da assinatura do contrato

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 010/2015

## AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: DIPROMEDIC – PRODUTOS PARA SAÚDE, HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aimorés, 401, Bairro Santa Cruz, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.558.733/0001-86, representada neste ato pela sócia administradora Sra. **Joyci Grazielly Januario**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua João Lili Cirico, 158, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.396.395-1SSP/PR e do CPF nº 028.177.559-10.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
19	Cera líquida p/ assoalho 750 ml vermelha	Unid	POLITRIZ	100	2,59	259,00
21	Cera líquida p/ piso 750 ml verde	Unid	POLITRIZ	60	2,59	155,40
22	Cera líquida p/ piso 750 ml vermelha	Unid	POLITRIZ	175	2,59	453,25
23	Cera líquida p/ laminados 750 ml	Unid	BRILHO FACIL	80	6,30	504,00
60	Lustra móveis neutro 500 ml	Unid	PERFECTO	75	7,00	525,00
63	Máscaras c/ elástico c/ 50 unid	Unid	SKY	80	7,00	560,00
76	Refil para rodo de alumínio, 80 cm, com reforço e cabo.	Unid	DONA	50	8,40	420,00
108	Touca sanfonada branca descartável c/ 100 unidades	Pct	SKY	130	6,86	891,80
<b>Total Lote 01</b>						<b>3.768,45</b>



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- 1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ da Secretaria solicitante.
  - Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- 1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.
- 1.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 06 (seis) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 07 (sete) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 3.768,45** (três mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1119) (1128); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de



Consumo – Fonte 504 (1340) (1344); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1389) (1393); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2042) (2051), 7006 (2058) (2065); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1471) (1479), 104 (1490) (1497), 107 (1511); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1628) (1635), 104 (1642) (1650), 107(1657) (1662); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1753); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1769) (1776); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1815) (1825); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (1948) (1959), 369 (1971); 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1905) (1915); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2167) (2176); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2197) (2200).

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

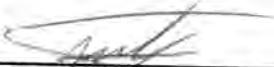


# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

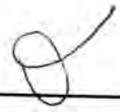
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 02 de março de 2015.

CONTRATANTE:   
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**

16.558.733/0001-86  
 DIPROMEDIC - PRODUTOS PARA SAÚDE,  
 HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME.  
 Rua Aimores, 401 - Santa Cruz  
 85806-330 CASCAVEL - PR

CONTRATADO:   
**DIPROMEDIC – PROD. PARA SAÚDE, HIG. E LIMP. LTDA – ME**  
**Joyci Grazielly Januario**

TESTEMUNHAS:  

PROCURADORIA JURÍDICA:   
**Antonio Marcos Daga**



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015

**PARTES:** Município de Ibema e Dipromedic – Produtos para Saúde, Higiene e Limpeza Ltda – ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR: R\$ 3.768,45** (três mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2015.03.06 08:12:12 -03'00'</p>
--	--



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Dipromedic – Produtos para Saúde, Higiene e Limpeza Ltda – ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR:** R\$ 3.768,45 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



## CONTRATO Nº 011/2015

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: LIMPESUL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz, 3150, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.846.273/0001-14, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Nei Pedro da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Luiz, 3158, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.953.128-0 SSP/PR e do CPF nº 989.562.569-34.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
18	Cera impermeabilizante antiderrapante de alta resistência para piso paviflex, 05 litros, incolor	Galão	QUIMIART	30	110,00	3300,00
20	Cera líquida alto brilho. 750 ml incolor	Unid	POLITRIZ	130	7,40	962,00
25	Cesto telado 10 litros (fixeiro plástico)	Unid	ARQPLAST	25	3,60	90,00
35	Detergente Amonical p/ piso, 5 litros	Unid	BRIMASIS	110	27,00	2970,00
36	Detergente neutro 05L (diluição 1L/40 de água)	Galão	BRIMASIS	62	17,70	1097,40
37	Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	Cx	CRIVIALLI	220	42,00	9240,00
41	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	Unid	FWB	60	7,20	432,00
57	Lixa d' água nº 100	Unid	3 M	90	1,30	117,00
64	Mini sabonetes p/ pacientes 10 g, c/ 500 unid	Cx	HIGIPRES	6	134,60	807,60
65	Multi uso 500 ml	Unid	ILHA	590	2,65	1563,50
68	Palha de aço nº 02	Unid	RELUZ	80	1,05	84,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

71	Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	Pct	PAPER MAIS	204	12,10	2468,40
72	Pomada p/ assaduras bebê 90g	Unid	T. ANJINHOS	100	13,00	1300,00
75	Protetor solar fator 50, 125 ml com sistema de filtro UVA/UVB	Unid	SUNLAU	70	31,30	2191,00
77	Removedor de cera para piso paviflex 50 lts (diluição mínima 1L/5L de água)	Galão	LIMPBRILHO	60	44,00	2640,00
85	Sabão em pó com ação alvejante 1 kg	Unid	INOVE	312	6,60	2059,20
87	Sabonete 90g	Unid	FRANCIS	103	1,20	123,60
88	Sabonete neutro/infantil 90g	Unid	BABY123	110	2,40	264,00
89	Sabonete antiséptico líquido 5 litros	Unid	CLARALUX	119	47,00	5593,00
94	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	Pct	MEGAPACK	339	9,50	3220,50
102	Selador cera com base seladora impermeabilizante a prova d'água com brilho, 05 litros	Galão	CLARALUX	65	88,60	5759,00
104	Talco infantil 200g	Unid	T. ANJINHOS	70	7,90	553,00
<b>Total Lote 01</b>						<b>46.835,20</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ da Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 06 (seis) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 07 (sete) meses.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 46.835,20** (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1119) (1128); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504 (1340) (1344); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1389) (1393); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2042) (2051), 7006 (2058) (2065); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1471) (1479), 104 (1490) (1497), 107 (1511); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1628) (1635), 104 (1642) (1650), 107(1657) (1662); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1753); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1769) (1776); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1815) (1825); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (1948) (1959), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1905) (1915); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2167) (2176); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2197) (2200).

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante



# IBEMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 02 de março de 2015.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
**LIMPESUL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**  
**Nei Pedro da Silva**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
**Antonio Marcos Daga**



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Limpesul Distribuidora Ltda – EPP.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR: R\$ 46.835,20** (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Limpesul Distribuidora Ltda – EPP.  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.  
**VALOR: R\$ 46.835,20** (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses da assinatura do contrato.  
**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses da assinatura do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2014.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CONTRATO Nº 012/2015

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: NATHÃ LINHARES CAMARGO DA CUNHA - COMÉRCIO DE GÁS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pitanga, 364, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.980.641/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **Nathã Linhares Camargo da Cunha**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 364 - Centro- Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 10.481.482-4 SSP-PR e do CPF nº 063.431.189-18.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
100	Sacola branca plástica 38cmX48cm c/1000 unid.(virgem)	Frd	MASSUDA	55	63,60	3498,00
<b>Total Lote 01</b>						<b>3.498,00</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ da Secretaria solicitante.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 06 (seis) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 07 (sete) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 3.498,00** (três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1119) (1128); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504 (1340) (1344); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1389) (1393); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2042) (2051), 7006 (2058) (2065); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1471) (1479), 104 (1490) (1497), 107 (1511); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1628) (1635), 104 (1642) (1650), 107(1657) (1662); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1753); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1769) (1776); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1815) (1825); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (1948) (1959), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1905) (1915); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2167) (2176); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2197) (2200).

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Ibema, 02 de março de 2015.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

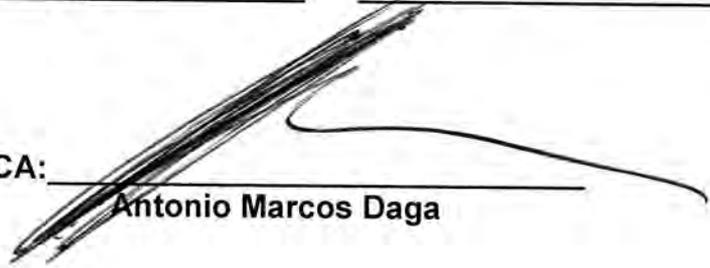
CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
NATHÃ LINHARES CAMARGO DA CUNHA – COM. DE GÁS-ME  
Nathã Linhares Camargo da Cunha

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Nathã Linhares Camargo da Cunha - Comércio de Gás - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR: R\$ 3.498,00** (três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:648831**  
**67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.03.11 08:04:51 -03'00'



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Nathã Linhares Camargo da Cunha - Comércio de Gás - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR: R\$ 3.498,00** (três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CONTRATO Nº 013/2015

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: RODRIGO MIOTTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.632.226/0001-30, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Rodrigo Miotto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 2.852.385 SSP/SC e do CPF nº 946.606.979-91.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
7	Avental impermeável (parte plástica 100% PVC, parte têxtil 100% poliéster)	Unid	PERFETTO	30	4,80	144,00
28	Corda para varal nº 05 - 10 metros	Unid	DESAFIO	45	1,40	63,00
47	Fralda descartável tamanho XG pct hiper econômico c/ 50 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	BABY SMILE	205	20,37	4175,85



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

48	Fralda descartável tamanho G pct hiper econômico, c/ 62 unid em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	BABY SMILE	205	25,27	5180,35
49	Fralda descartável tamanho M pct hiper econômico, c/ 70 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	BABY SMILE	205	28,48	5838,40
50	Fralda descartável tamanho P pct econômico, c/ 42 unid. em embalagem lacrada (não a granel). COMPOSIÇÃO/MATERIAL – Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de prolipropileno, tecido de fibras de prolipropileno, tecidos de fibras bicomponentes e fibras poliéster, elastano e adesivo termoplástico.	Pct	BABY SMILE	135	10,97	1480,95
51	Fralda descartável adulto M pct econômico c/27unid.	Pct	VIDA SENIOR	150	30,45	4567,50
52	Fralda descartável adulto G pct econômico c/24unid.	Pct	VIDA SENIOR	150	28,08	4212,00
53	Fralda descartável adulto EG pct econômico c/ 21unid.	Pct	VIDA SENIOR	150	23,73	3559,50
59	Lixeiro plástico c/ pedal 30 litros	Unid	RICHOTTO	55	30,90	1699,50
67	Pá para lixo de metal galvanizado, com cabo de madeira 30X40	Unid	IMPLAST	12	6,30	75,60
80	Rodo de borracha 60 cm, plástico, c/ 2 borrachas e cabo	Unid	CASSIMIRO	65	7,77	505,05
98	Sacola branca plástica 24cmX34cm c/1000 unid. (virgem)	Frd	DECONTO	150	19,45	2917,50
99	Sacola branca plástica 35cmX40cm c/1000 unid. (virgem)	Frd	DECONTO	104	24,65	2563,60
107	Toalha listrada escura 58cmx1,05m	Unid	FLABOM	190	2,95	560,50
<b>Total Lote 01</b>						<b>37.543,30</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ da Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 06 (seis) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 07 (sete) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 37.543,30** (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1119) (1128); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504 (1340) (1344); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de



# IBEMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

Consumo – Fonte 000 (1389) (1393); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2042) (2051), 7006 (2058) (2065); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1471) (1479), 104 (1490) (1497), 107 (1511); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1628) (1635), 104 (1642) (1650), 107(1657) (1662); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1753); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1769) (1776); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1815) (1825); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (1948) (1959), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1905) (1915); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2167) (2176); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2197) (2200).

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 02 de março de 2015.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:

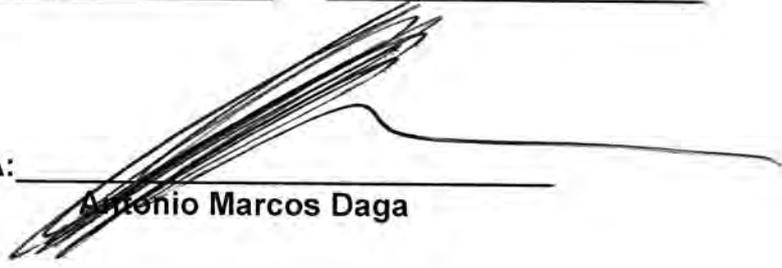
  
RODRIGO MIOTTO – ME  
Rodrigo Miotto

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Rodrigo Miotto – ME.  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.  
**VALOR: R\$ 37.543,30** (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses da assinatura do contrato.  
**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses da assinatura do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2014.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Rodrigo Miotto - ME.  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.  
**VALOR:** R\$ 37.543,30 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 - Material de Consumo.  
**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses da assinatura do contrato.  
**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses da assinatura do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2014.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas - Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CONTRATO Nº 014/2015

### AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 476, S/Nº, KM 15, Bairro Thomaz Coelho, Município de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0157-30, representada neste ato pelo procurador Sr. **Fernando de Oliveira Silveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.238.242 SSP/SP e do CPF nº 310.366.038-30.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, que será destinado para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 02 - Gás Liquefeito de Petróleo						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	unid	ULTRAGAZ	120	34,00	4.080,00
2	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	unid	ULTRAGAZ	70	128,00	8.960,00
<b>Total Lote 02</b>						<b>13.040,00</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ da Secretaria solicitante.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 06 (seis) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 07 (sete) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 13.040,00** (treze mil e quarenta reais).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1119) (1128); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504 (1340) (1344); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1389) (1393); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2042) (2051), 7006 (2058) (2065); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1471) (1479), 104 (1490) (1497), 107 (1511); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1628) (1635), 104 (1642) (1650), 107(1657) (1662); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Consumo – Fonte 000 (1769) (1776); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1815) (1825); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (1948) (1959), 369 (1971); 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1905) (1915); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2167) (2176); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2197) (2200).

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 02 de março de 2015.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:

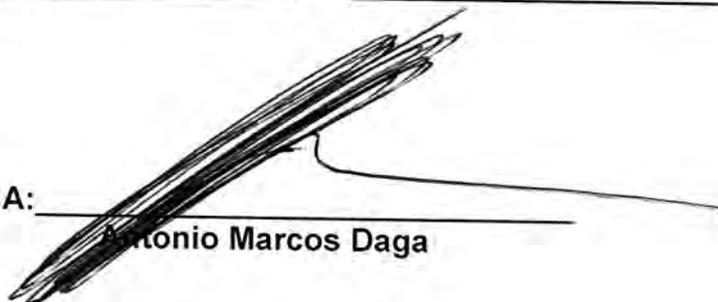
  
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Fernando de Oliveira Silveira

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015

**PARTES:** Município de Ibema e Companhia Ultragaz S/A.  
**OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, que será destinado para as diversas Secretarias do Município.

**VALOR: R\$ 13.040,00** (treze mil e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:648831  
67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.03.20 08:47:20 -03'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015**

**PARTES:** Município de Ibema e Companhia Ultragaz S/A.  
**OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, que será destinado para as diversas Secretarias do Município.  
**VALOR: R\$ 13.040,00** (treze mil e quarenta reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
**EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses da assinatura do contrato.  
**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses da assinatura do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2014.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

---

## ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS

Referente aos **CONTRATOS: 010/2015, 011/2015, 012/2015, 013/2015 e 014/2015**, publicados no Órgão Oficial do Município nos dias: 06, 07, 10, 11 e 20 de março de 2015.

**Onde lê-se:**

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2014.

**Leia-se:**

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2015.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:648831**  
**67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.03.24 08:04:17 -03'00'



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

### ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS

Referente aos CONTRATOS: 010/2015, 011/2015, 012/2015, 013/2015 e 014/2015, publicados no Órgão Oficial do Município nos dias: 06, 07, 10, 11 e 20 de março de 2015.

Onde lê-se:

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2014.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2015.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## CONTRATO Nº 011/2015

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: LIMPESUL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz, 3150, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.846.273/0001-14, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Nei Pedro da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Luiz, 3158, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.953.128-0 SSP/PR e do CPF nº 989.562.569-34.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
18	Cera impermeabilizante antiderrapante de alta resistência para piso paviflex, 05 litros, incolor	Galão	QUIMIART	30	32,88	986,40
20	Cera líquida alto brilho 750 ml incolor	Unid	POLITRIZ	130	2,72	353,60
25	Cesto telado 10 litros (lixeiro plástico)	Unid	ARQPLAST	25	1,45	36,25
35	Detergente Amonical p/ piso, 5 litros	Unid	BRIMAS	110	10,00	1100,00
36	Detergente neutro 05L (diluição 1L/40 de água)	Galão	BRIMAS	62	9,20	570,40
37	Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	Cx	CRIVIALLI	220	25,00	5500,00
41	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	Unid	FWB	60	2,16	129,60
57	Lixa d' água nº 100	Unid	3 M	90	1,15	103,50
64	Mini sabonetes p/ pacientes 10 g, c/ 500 unid	Cx	HIGIPRES	6	74,00	444,00
65	Multi uso 500 ml	Unid	ILHA	590	1,70	1003,00
68	Palha de aço nº 02	Unid	RELUZ	80	0,65	52,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

71	Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	Pct	PAPER MAIS	204	5,88	1199,52
72	Pomada p/ assaduras bebê 90g	Unid	T. ANJINHOS	100	7,83	783,00
75	Protetor solar fator 50, 125 ml com sistema de filtro UVA/UVB	Unid	SUNLAU	70	20,37	1425,90
77	Removedor de cera para piso paviflex 50 lts (diluição mínima 1L/5L de água)	Galão	LIMPBRILHO	60	16,80	1008,00
85	Sabão em pó com ação alvejante 1 kg	Unid	INOVE	312	3,90	1216,80
87	Sabonete 90g	Unid	FRANCIS	103	0,90	92,70
88	Sabonete neutro/infantil 90g	Unid	BABY123	110	1,03	113,30
89	Sabonete antiséptico líquido 5 litros	Unid	CLARALUX	119	20,40	2427,60
94	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	Pct	MEGAPACK	339	4,80	1627,20
102	Selador cera com base seladora impermeabilizante a prova d'água com brilho, 05 litros	Galão	CLARALUX	65	56,50	3672,50
104	Talco infantil 200g	Unid	T. ANJINHOS	70	6,61	462,70
<b>Total Lote 01</b>						<b>24.307,97</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ da Secretaria solicitante.

b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 06 (seis) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 07 (sete) meses.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 24.307,97** (vinte e quatro mil trezentos e sete reais e noventa e sete centavos).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1119) (1128); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504 (1340) (1344); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1389) (1393); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2042) (2051), 7006 (2058) (2065); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1471) (1479), 104 (1490) (1497), 107 (1511); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1628) (1635), 104 (1642) (1650), 107(1657) (1662); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1753); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1769) (1776); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1815) (1825); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (1948) (1959), 369 (1971); 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1905) (1915); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2167) (2176); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2197) (2200).

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, até



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 02 de março de 2015.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**LIMPESUL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**  
**Nei Pedro da Silva**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA JURÍDICA:** \_\_\_\_\_

**Antonio Marcos Daga**



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015**

Referente à publicação no Órgão Oficial do Município no dia 07 de março de 2015, Edição Ordinária- Nº 031/2015 – Atos do Poder Executivo.

**Onde lê-se:**

**VALOR: R\$ 46.835,20** (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

**Leia-se:**

**VALOR: R\$ 24.307,97** (vinte e quatro mil trezentos e sete reais e noventa e sete centavos).

  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015**

Referente à publicação no Órgão Oficial do Município no dia 07 de março de 2015, Edição Ordinária- Nº 031/2015 – Atos do Poder Executivo.

**Onde lê-se:**

**VALOR: R\$ 46.835,20** (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

**Leia-se:**

**VALOR: R\$ 24.307,97** (vinte e quatro mil trezentos e sete reais e noventa e sete centavos).

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**CONTRATO Nº 012/2015**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO: NATHÃ LINHARES CAMARGO DA CUNHA - COMÉRCIO DE GÁS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pitanga, 364, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.980.641/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **Nathã Linhares Camargo da Cunha**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 364 - Centro- Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 10.481.482-4 SSP-PR e do CPF nº 063.431.189-18.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza						
ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
100	Sacola branca plástica 38cmX48cm c/1000 unid.(virgem)	Frd	MASSUDA	55	39,00	2145,00
<b>Total Lote 01</b>						<b>2.145,00</b>

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:  
a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ da Secretaria solicitante.  
b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra.

1.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.5 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 06 (seis) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta", e terá o prazo de vigência, para fins de pagamento, de 07 (sete) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital, ou seja, os produtos deverão ser entregues mediante a solicitação escrita desta administração, no prazo máximo de 03 dias na Secretaria que solicitou a requisição, independente do valor da compra, e o Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos, de forma total ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 2.145,00** (dois mil cento e quarenta e cinco reais).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.2 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato, efetuará a execução e analisará a situação real dos produtos. Verificará o cumprimento da entrega, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos produtos, a **CONTRATADA** entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1119) (1128); 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 504 (1340) (1344); 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1389) (1393); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

338

Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718 (2042) (2051), 7006 (2058) (2065); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1471) (1479), 104 (1490) (1497), 107 (1511); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103 (1628) (1635), 104 (1642) (1650), 107(1657) (1662); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1725); 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1753); 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (1769) (1776); 02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1815) (1825); 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (1948) (1959), 369 (1971); 02.010.10.60002.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (1905) (1915); 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2167) (2176); 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (2197) (2200).

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos. Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Ibema, 02 de março de 2015.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:

  
NATHÁ LINHARES CAMARCO DA CUNHA – COM. DE GÁS-ME  
Nathá Linhares Camargo da Cunha

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015**

Referente à publicação no Órgão Oficial do Município no dia 11 de março de 2015, Edição Ordinária- Nº 033/2015 – Atos do Poder Executivo.

**Onde lê-se:**

**VALOR: R\$ 3.498,00** (três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

**Leia-se:**

**VALOR: R\$ 2.145,00** (dois mil cento e quarenta e cinco reais).

  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015**

Referente à publicação no Órgão Oficial do Município no dia 11 de março de 2015, Edição Ordinária- Nº 033/2015 – Atos do Poder Executivo.

**Onde lê-se:**

**VALOR: R\$ 3.498,00** (três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

**Leia-se:**

**VALOR: R\$ 2.145,00** (dois mil cento e quarenta e cinco reais).

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

N.F.  
6545

Fonte livre		BB	AG:1350-1	C/C 100-7		valor		total	Devolução
item	qdade	valor	total	corrigido	total				
Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	1	42,00	42,00	25,00	25,00			17,00	
Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	2	7,20	14,40	2,16	4,32			10,08	
Removedor de cera para piso paviflex 50 lts (diluição mínima 1/5L de água)	2	44,00	88,00	16,80	33,60			54,40	
Cera impermeabilizante antiderrapante de alta resistência para piso paviflex, 05 litros, incolor	5	110,00	550,00	32,88	164,40			385,60	
Selador cera com base seladora impermeabilizante a prova d'água com brilho, 05 litros	5	88,60	443,00	56,50	282,50			160,50	
<b>Total</b>			<b>1.137,40</b>		<b>509,82</b>			<b>627,58</b>	

Banco do Brasil  
Agência 1350-1 c/c 100-7 R\$ 627,58

*Rodrigo Scalolin*  
Rodrigo Scalolin  
Contador  
CRC nº PR-047066/O-4



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Fonte livre

BB

AG:1350-1

C/C 11283-6

N.F.  
6427

Item	qdade	valor	total	valor corrigido	total	Devolução
Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	1	42,00	42,00	25,00	25,00	17,00
Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	3	12,10	36,30	5,88	17,64	18,66
<b>Total</b>			78,30		42,64	35,66

Banco do Brasil

Agência 1350-1 c/c 11.283-6

R\$ 35,66

*Rodrigo Scalolin*  
Rodrigo Scalolin  
Contador  
CRC nº PR-047086/O-4



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Fonte 5%

BB

AG:1350-1

C/C 1129-0

N.F.  
6547

item	qdade	valor	total	valor		total	Devolução
				corrigido	total		
Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	6	42,00	252,00	25,00	150,00	102,00	
Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	2	7,20	14,40	2,16	4,32	10,08	
Lixa d' água nº 100	15	1,30	19,50	1,15	17,25	2,25	
Multi uso 500 ml	60	2,65	159,00	1,70	102,00	57,00	
Pomada p/ assaduras bebê 90g	5	13,00	65,00	7,83	39,15	25,85	
Sabão em pó com ação alvejante 1 kg	30	6,60	198,00	3,90	117,00	81,00	
Sabonete 90g	10	1,20	12,00	0,90	9,00	3,00	
Sabonete antisséptico líquido 5 litros	5	47,00	235,00	20,40	102,00	133,00	
<b>Total</b>			<b>954,90</b>		<b>540,72</b>	<b>414,18</b>	

Banco do Brasil  
Agência 1350-1

c/c 1129-0 R\$ 414,18

Rodrigo Scaiolin

Contador  
CRC nº PR-047066/O-4

Ney Eurison Napoli, 1426 – Fones: 45 3238-1347 / 3238-1355 – CEP 85478-000 – IBEMA – PARANÁ  
[prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br) [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br)







# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Fonte 303

BB

AG:1350-1

C/C 12677-2

N.F.	item	qdade	valor	total	valor		total	Devolução
					corrigido	total		
6430	Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	1	42,00	42,00	25,00	25,00	17,00	
	Sabonete antisséptico líquido 5 litros	3	47,00	141,00	20,40	61,20	79,80	
	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	4	9,50	38,00	4,80	19,20	18,80	
	Multi uso 500 ml	10	2,65	26,50	1,70	17,00	9,50	
6448	Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	5	12,10	60,50	5,88	29,40	31,10	
	Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	4	9,50	38,00	4,80	19,20	18,80	
	Detergente Amoniacal p/ piso, 5 litros	5	27,00	135,00	10,00	50,00	85,00	
N.F. 6449	Detergente para louça neutro 500 ml c/ 24 unidades	1	42,00	42,00	25,00	25,00	17,00	
	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (base de plástico)	5	7,20	36,00	2,16	10,80	25,20	
	Mini sabonetes p/ pacientes 10 g, c/ 500 unid	1	134,60	134,60	74,00	74,00	60,60	
	Multi uso 500 ml	25	2,65	66,25	1,70	42,50	23,75	
	Papel toalha branco p/ porta papel toalha c/ 1000 folhas (interfolhado 21cmX23cm)	5	12,10	60,50	5,88	29,40	31,10	



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Sabão em pó com ação alvejante 1 kg	20	6,60	132,00	3,90	78,00	54,00
Sabonete antisséptico líquido 5 litros	2	47,00	94,00	20,40	40,80	53,20
Saco de Lixo 30 litros azul c/ 50 (micra 0,4)	5	9,50	47,50	4,80	24,00	23,50
Selador cera com base seladora impermeabilizante a prova d'água com brilho, 05 litros	2	88,60	177,20	56,50	113,00	64,20
Removedor de cera para piso paviflex 50 lts (diluição mínima 1L/5L de água)	2	44,00	88,00	16,80	33,60	54,40
<b>Total</b>			<b>1.359,05</b>		<b>692,10</b>	<b>666,95</b>

Banco do Brasil

Agência 1350-1 c/c 12.677-2 R\$ 666,95

*Rodrigo Scaiolin*  
Rodrigo Scaiolin

Contador  
C.R.C. nº PR-047066/O-4



## Transferência entre contas correntes

06/05/2015 10:49:21

## Debitado

Agência 531-2  
Conta corrente 65570-8 LIMPESUL COM PROD DE LIMP

## Creditado

Agência 1350-1  
Conta corrente 12677-2 IBEMA FUNDO MUN DE SAUDE  
Valor 666,95  
Data Nesta data

---

Transação efetuada com sucesso por: J3028689 NEI PEDRO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Transferência entre contas correntes

06/05/2015 10:53:40

## Debitado

Agência	531-2	
Conta corrente	65570-8	LIMPESUL COM PROD DE LIMP

## Credilado

Agência	1350-1	
Conta corrente	12856-2	FMS-IBEMA -FNS BLATB
Valor	87,44	
Data	Nesta data	

---

Transação efetuada com sucesso por: J3028689 NEI PEDRO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Transferência entre contas correntes

06/05/2015 10:51:23

## Debitado

Agência	531-2	
Conta corrente	65570-8	LIMPESUL COM PROD DE LIMP

## Creditado

Agência	1350-1	
Conta corrente	12071-5	P MUN IBEMA EDUC 25 PCT
Valor	51,26	
Data	Nesta data	

---

Transação efetuada com sucesso por: J3028689 NEI PEDRO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Transferência entre contas correntes

06/05/2015 10:52:45

## Debitado

Agência	531-2	
Conta corrente	65570-8	LIMPESUL COM PROD DE LIMP

## Creditado

Agência	1350-1	
Conta corrente	1129-0	PMI EDUCACAO 10 PCT
Valor	414,18	
Data	Nesta data	

---

Transação efetuada com sucesso por: J3028689 NEI PEDRO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Transferência entre contas correntes

06/05/2015 10:55:30

## Debitado

Agência	531-2	
Conta corrente	65570-8	LIMPESUL COM PROD DE LIMP

## Credilado

Agência	1350-1	
Conta corrente	11283-6	PREF MUNICIPAL IBEMA-ICS
Valor	35,66	
Data	Nesta data	

---

Transação efetuada com sucesso por: J3028689 NEI PEDRO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## Banco Postal

\*\*\* Depósito em Conta Corrente \*\*\*

Agência : 36303534-AC IBEMA  
Terminal: 36335303 Id.Trx.: 246469  
Nro Aut : 134526 Caixa : 85668583  
Data : 30/04/2015 Hora : 13:45  
(Horario de Brasilia)

## BANCO DO BRASIL

5757802410 0260

SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: PMI EDUCACAO 10 PCT  
AGENCIA: 1350-1 CONTA: 1.129-0

---

DATA	30/04/2015
NR. DOCUMENTO	57.578.024.100.260
VALOR DINHEIRO	142,60
VALOR TOTAL	142,60

---

NR. AUTENTICACAO D.BF3.4A6.40C.044.2A8

\*.\*.\*